



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 05 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.691

Pág. 1 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **9:00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de Agosto de 2021**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%)**, objetivando *a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração objetivando operacionalizar a concessão de estágio no âmbito desta Municipalidade a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe, entre outras providências, sobre concessão de estágio a estudantes, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021 (PMRC) e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 05 (cinco) de Agosto de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 03 de Agosto de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão

Pregoeira Oficial

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021	01
RECURSOS HUMANOS	PAG
DECRETO Nº 1.166, DE 3 DE AGOSTO DE 2021	02
PORTARIA N.º 1.042, DE 3 DE AGOSTO DE 2021	04
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	PAG
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021	05
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	05

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 05 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.691

Pág. 2 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECURSOS HUMANOS - PMRC

DECRETO Nº 1.166, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Recadastramento dos empregados públicos do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público, de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação pelo Governo Federal do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), cuja obrigatoriedade de envio de informações por parte dos órgãos públicos teve início em julho de 2021, de forma escalonada;

CONSIDERANDO que o e-Social tem por objetivo coletar as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias no âmbito de todas as empresas, inclusive entidades públicas, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

CONSIDERANDO que as informações dos trabalhadores e seus dependentes geradas pelas empresas e entidades públi-

cas devem estar consistentes e de acordo com a base de dados do CPF, e qualquer divergência impossibilita o envio de eventos.

CONSIDERANDO que em 2020 o município adquiriu novo sistema de folha de pagamento, sendo necessário complementar e/ou atualizar as informações não convertidas para o atual sistema;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração e finanças, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento dos empregados públicos do Município de Ribeirão Claro, de provimento efetivo e em comissão.

Art. 2º. O recadastramento dos empregados públicos de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á de 9 de agosto de 2021 a 22 de setembro de 2021.

Art. 4º Fica estabelecido como gerenciador do recadastramento, todas as Secretarias Municipais, as quais ficarão responsáveis pelo controle do total recadastramento dos servidores lotados em sua secretaria respectiva.

Art. 5º. O recadastramento dos empregados públicos será feito mediante formulários eletrônico, cujo link de acesso será enviado pelo setor de Recursos Humanos.

§ 1º O formulário de recadastramento (Anexo I) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido eletronicamente e suas informações serão tomadas como verdadeiras.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 05 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.691

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 6º. As informações necessárias para o cadastramento são aquelas constantes do Anexo I.

§ 1º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Cadastramento do Servidor - na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto, e os documentos serão carregados em nuvem, através do formulário do cadastramento.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário eletrônico, de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos listados no Anexo I.

Art. 7º. Fica constituída a Comissão Municipal de Cadastramento, sob coordenação dos servidores lotados no setor de Recursos Humanos.

Art. 8º. O empregado público que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido será identificado pela Secretaria Municipal onde se encontra lotado para que em conjunto regularizem seu cadastramento, no prazo determinado pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 9º. A Comissão Municipal de Cadastramento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final.

Art. 10. As dúvidas ou situações não previstas neste Decreto serão objeto de

análise, decisão e solução por parte da comissão de cadastramento.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.116/2021. **ANEXO I - FORMULÁRIO** **INFORMAÇÕES PARA O RECADASTRAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**

1. Endereço de e-mail
2. Nome Completo
3. Nome Social (se houver)
4. Sexo com o qual se identifica
5. Raça/cor
6. Possui deficiência física?
7. É reabilitado profissionalmente pelo INSS?
8. Data de Nascimento
9. Local de Nascimento (Cidade e Estado)
10. Nome da Mãe
11. Endereço (rua, número e complemento)
12. Bairro
13. Cidade, Estado e CEP
14. Telefone para contato (pode ser mais de um número)
15. Estado Civil
16. Nome do Cônjuge (se houver)
17. Data de nascimento do cônjuge
18. CPF do cônjuge
19. Filhos
20. Nome dos filhos, idade e CPF (obrigatório informar CPF)
21. Listar filhos entre 21 e 24 anos se estiver cursando Faculdade e / ou filhos incapazes (se houver)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 05 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.691

Pág. 4 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

22. Envie aqui as Certidões de Nascimento dos filhos
23. Grau de instrução
24. Você fez outros cursos nos últimos cinco anos? (Curso de formação complementar, cursos livres, capacitações na sua área de trabalho, etc.)
25. Envie aqui o(s) seu(s) título(s) ou certificado(s) (máximo de 10)
26. RG e Órgão Expedidor (Número da Carteira de Identidade)
27. CPF (Número do CPF)
28. Carteira de Trabalho (enviar imagem com a página da foto e da página de Qualificação Civil)
29. PIS/PASEP
30. Título de eleitor
31. Conselho ou órgão de classe e número do registro profissional
32. CNH (Obrigatório para o cargo de Motorista) Informar número do documento, categoria e validade)
33. Envio de CNH
34. Cargo
35. Quais atividades você realiza
36. Secretaria em que trabalha
37. Local em que trabalha
38. Já está aposentado? Indicar a data da aposentadoria
39. Situação funcional
40. Especificar outros afastamentos / licenças
41. Exerce outra atividade remunerada?
42. Em caso afirmativo, indicar a Empresa, cargo, horário, e data de admissão.

pelos orientações aos servidores municipais, esclarecimentos de dúvidas, recepção de informações e documentos que serão enviados em formato eletrônico via nuvem, identificação dos servidores ainda não recadastrados, elaboração de relatório e demais providências necessárias para o recadastramento de todos os servidores municipais.

Art. 3º. A Comissão de Recadastramento será composta por servidores municipais, sendo:

Presidente da Comissão:

- a) Fábio Oliveira de Lucca, matrícula 1864/17;

II. Membros:

- a) Claudemar Ignácio da Rosa, matrícula 467/7;
b) Paulo Henrique Nardo, matrícula 1864/20.

Art. 4º. A comissão de recadastramento dará integral cumprimento ao contido no Decreto n.º 1.166, de 3 de agosto de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.042, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

Designa a Comissão de Recadastramento funcional no âmbito do Poder Executivo.

Art. 1º. O Município de Ribeirão Claro fará recadastramento dos seus servidores, nos termos previstos pelo Decreto n.º 1.166, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Recadastramento, a qual será a responsável

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 05 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.691

Pág. 5 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PMRC

Ribeirão Claro, 30 de julho de 2021.

Osmar Baggio
Diretor do SAAE

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 – (SAAE)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – (SAAE)**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2021 - SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.,

CNPJ/MF: 01.181.521/0001-55

OBJETO: Celebração de contrato administrativo com estabelecimentos comerciais e instituições financeiras, legalmente constituídas e em funcionamento regular perante o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com o objetivo de transferir aos mesmos o encargo e a responsabilidade pela arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água, esgoto e outros serviços de sua responsabilidade.

ALTERA-SE AS CLÁUSULAS 2ª E 5ª PARÁGRAFO 1º DESTE CONTRATO

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – Os créditos referentes as arrecadações diárias, serão repassados em até 03 (três) dias úteis na Conta Corrente 31021-9, Agência 0720, no banco SICREDI, em nome do SAAE.

ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Autarquia no primeiro dia útil de cada mês emitirá uma NOTA DE EMPENHO a favor do BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, para pagamento pela prestação de serviço de recebimento de faturas de água e esgoto no mês anterior, e o pagamento ocorrerá do décimo dia útil de cada mês através de débito bancário na C/C nº 31021-9, Agência 0720 do SAAE no banco SICREDI.

Ficam inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato originário, assinado em 07 de junho de 2021.

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA e RATIFICO** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2) Não foi despendido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3) O somatório das despesas abaixo referidas, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO:

Dispensa de Licitação nº 010/2021 – (SAAE)

Favorecido: GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – **CNPJ/MF** nº 06.156.938/0001-81

Objeto: a possível contratação de empresa especializada para instalação de quadro de comando na Captação de Água da Mina do Centro de Evento e da Estação Elevatória de Esgoto do Distrito Administrativo da Cachoeira.

Valor: R\$ 9.941,00 (nove mil, novecentos e quarenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 11.001 – 17.512.0017.2081 – 4.4.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 05 de agosto de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.691

Pág. 6 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11.001 –

17.512.0017.2082 – 4.4.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 04 de agosto de 2021.

Osmar Baggio
Diretor do SAAE

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br